

a omite à exigência do ICMS devido e aplicação da penalidade correspondente. 6. Deixar de recolher ICMS decorrente da omissão de saídas de mercadorias apurada através de levantamento específico sujeita à cobrança do imposto devido e à aplicação de penalidade. 7. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17.04.2013. DATA DO ACÓRDÃO: 17.04.2013. VOTOS CONTRÁRIOS: Na preliminar 2, por voto de qualidade, vencidos os Conselheiros Carlos Francisco de Sousa Maia e Daniel Nunes Lopes. Na preliminar 3, por maioria, vencido o Conselheiro Daniel Nunes Lopes, ambos pelo acolhimento. (*) Republicado por terem saído com incorreções. ACÓRDÃO N. 3459 - 2ª CPJ, RECURSO N. 7308 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 182010510001631-4). CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA. EMENTA: 1. ICMS – Auto de Infração. 2. A lavratura do AINF após o prazo fixado para conclusão da fiscalização não caracteriza a sua nulidade, mas tão somente restabelece ao contribuinte o direito de denunciar-se espontaneamente. 3. Incide ICMS na venda e na transferência com circulação econômica celebrada entre estabelecimentos autônomos da mesma empresa. Preliminares rejeitadas. 4. O levantamento fiscal-contábil é meio técnico hábil para apurar a movimentação econômica e sujeitar a empresa que a omite à exigência do ICMS devido e aplicação da penalidade correspondente. 5. Deixar de recolher ICMS decorrente da omissão de saídas de mercadorias apurada através de levantamento específico sujeita à cobrança do imposto devido e à aplicação de penalidade. 6. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17.04.2013. DATA DO ACÓRDÃO: 17.04.2013. VOTOS CONTRÁRIOS: Na preliminar 2, por maioria, vencido o Conselheiro Daniel Nunes Lopes, pelo acolhimento.

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - TERMO INICIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 520984
O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Redenção , desta Secretaria Executiva da Fazenda,
FAZ SABER ao titular ou representante legal do Contribuinte abaixo relacionado a abertura da ORDEM DE SERVIÇO com NOTIFICAÇÃO FISCAL de Nº 00.2012.48.000.0718-5 , ficando a mesma NOTIFICADA na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a APRESENTAR os documentos abaixo relacionados no prazo de 30 dias corridos , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT , situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 - Centro - Redenção – PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.
DOCUMENTOS
01 – Leitura da Memória da Fita Detalhe - MFD
02 – Mapa Resumo ECF (Redução Z Anexa)
Danilo Gonçalves de Souza
Auditor Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : Conrado & Kuhnen Ltda
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.305.067-5
PERÍODO : 06 / 2010 a 12 / 2011
NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT – Redenção

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 520988
O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Redenção , desta Secretaria Executiva da Fazenda,
FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL , ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 , a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital , na sede da CERAT , situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 – Centro - Redenção – PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.
Francisco Alberto Kzan
Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : Weirich Comercio de Alimentos Ltda
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.278.884-0
A.I.N.F. Nº : Nº 57.2012.51.000.0181-5
NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador – CERAT – Redenção

PORTARIA N. 418, DE 19 DE ABRIL DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 521072
O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da competência delegada através da Portaria n. 315-GS/SEFA, de 09/02/2011, publicada no DOE n. 31.857, de 17/02/2011; Considerando os termos do processo n. 002012730001950-2, da Corregedoria Fazendária/COFAZ e;
Considerando o disposto no artigo 199, da Lei Estadual n. 5.810/94.
RESOLVE:
I - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do ex-servidor desta Secretaria de Fazenda, Identificação Funcional n. 55587423/1, pelo cometimento, em tese, de infração disciplinar de inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, conforme disposto no Art. 177, inciso VI da Lei 5.810/94.

II - DESIGNAR os servidores ADMILSON DA SILVA ELLERES, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5570166/1, ANA CLÁUDIA SOUZA MENDONÇA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5706475/2 e ANA CRISTINA VIANA ABREU, Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5097223/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes do processo acima, utilizando-se de todos os elementos de prova em direito admitidos, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.
III - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período, sob motivação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,
EM 19/04/2013
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA N. 419, DE 19 DE ABRIL DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 521100
O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da competência delegada através da Portaria n. 315-GS/SEFA, de 09/02/2011, publicada no DOE n. 31.857, de 17/02/2011; Considerando os termos do processo n. 002012730001968-5, da Corregedoria Fazendária/COFAZ e;
Considerando o disposto no artigo 199, da Lei Estadual n. 5.810/94.
RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do ex-servidor desta Secretaria de Fazenda, Identificação Funcional n. 55587423/1, pelo cometimento, em tese, de infração disciplinar de inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, conforme disposto no Art. 177, inciso VI da Lei 5.810/94.
II - DESIGNAR os servidores ADMILSON DA SILVA ELLERES, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5570166/1, ANA CLÁUDIA SOUZA MENDONÇA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5706475/2 e ANA CRISTINA VIANA ABREU, Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5097223/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes do processo acima, utilizando-se de todos os elementos de prova em direito admitidos, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.
III - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período, sob motivação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,
EM 19/04/2013
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA N. 420, DE 19 DE ABRIL DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 521102
O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da competência delegada através da Portaria n. 315-GS/SEFA, de 09/02/2011, publicada no DOE n. 31.857, de 17/02/2011; Considerando os termos do processo n. 002012730001973-1, da Corregedoria Fazendária/COFAZ e;
Considerando o disposto no artigo 199, da Lei Estadual n. 5.810/94.
RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do ex-servidor desta Secretaria de Fazenda, Identificação Funcional n. 55587423/1, pelo cometimento, em tese, de infração disciplinar de inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, conforme disposto no Art. 177, inciso VI da Lei 5.810/94.
II - DESIGNAR os servidores ADMILSON DA SILVA ELLERES, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5570166/1, ANA CLÁUDIA SOUZA MENDONÇA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5706475/2 e ANA CRISTINA VIANA ABREU, Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5097223/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes do processo acima, utilizando-se de todos os elementos de prova em direito admitidos, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.
III - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período, sob motivação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,
EM 19/04/2013
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Subsecretário da Administração Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -S E FA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 521298
O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária – CERAT- SANTARÉM da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os Auto de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito - AINF's decorrente dos Termos de Apreensão e Depósito, para as empresas abaixo identificadas:

Nº A I N F's Nº T A D RAZÃO SOCIAL Nº I.E./CPF			
372010510005317-3	382010390000807	VANILSON M DA SILVA	15.287.538-7
352012510008685-0	352011390001071	CD CALDAS DOURADO COM E SERVIÇOS	15.181.515-1
352012510007630-8	352012390004854	DENILSON F DA SILVA	15.360.458-1
342013510000124-7	812012390002944	CILEUMA MARA BAHIA LINHARES	15.292.345-4
392012510000455-7	382012390000798	EDEMILSON J SILVA	15.166.281-9
3220125100016894	322012390001851	GLOBO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	15.277.790-3
3920125100004409	382012390000719	E D R TEIXEIRA	15.373056-0
392012510000433-6	382012390000640	R M LOPES BASTOS	15.202.318-6
372010510001462-3	322009390001954	J G VIEIRA FILHO	15.178.756-5
392012510000434-4	382012390000641	COMERCIAL DELTA LTDA	15.134.735-2
372013510000045-4	332011390000547	ATALANTA MINERAÇÃO E TRANSPORTES	15.262.149-1

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, nos termos dos Arts 20 e 14, III da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, no horário de 08:00 as 14:00hs, na Unidade da SEFA , sito Av. Mendonça Furtado nº 2797, Fátima, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.
PEDRO FARIAS DE SENA
Coordenador Fazendário - CERAT- Santarém

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 521355
PORTARIA: 0574
Objetivo: VISITA TÉCNICA A CERAT-CAPANEMA
Fundamento Legal: DECRETO Nº 2.819 DE 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Capanema/Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0533326100/JOSE CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO (ECONOMISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 23/04/2013 a 23/04/2013<br
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 521361
PORTARIA: 0573
Objetivo: Visita Técnica a CERAT-CAPANEMA
Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Tucuruí-Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0533326101/JOSE CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO (ECONOMISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 25/04/2013 a 25/04/2013<br
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 521381
PORTARIA: 0577
Objetivo: programa de estudos ESAF-FORUM DOS ESTADOS
Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BRASILIA/DF - Brasil<br
Servidor(es):
5717349201/MONICA HELENA SOARES PEREIRA (TECNICO EM GESTÃO) / 3.5 diárias (Completa) / de 26/05/2013 a 29/05/2013<br
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 521233
PORTARIA N.º201301000561 DE 03/05/2013 - PROC N.º 002013730009938/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Edilberto Yoshio Hoshino – CPF: 091.808.182-34
Marca: TOYOTA/ETIOS SD XLS 1.5 FLEX Tipo: Pas/Automóvel
PORTARIA N.º201301000563 DE 03/05/2013 - PROC N.º 002013730009296/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Regina Santana Ferreira – CPF: 869.583.212-00
Marca: CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ MT, ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 521243
PORTARIA N.º201304001844, DE 03/05/2013 - PROC N.º 42013730002702/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: José Barbosa – CPF: 206.609.602-49
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY/Pas/
Automovel/9BD17164LA5626608